



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

R D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.424.599/0001-07, sediada na Rod. Prefeito Adolfo Nicolato, n.º 195, bairro Palmeiras, CEP.: -36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Daniel Gonçalves de Paiva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.446.908 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.310.976-24, residente e domiciliado na Rua Nicolau Papa, n.º 49, Industrial, CEP.: 36.500-000, Ubá - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preços nº 013/2019, julgado em 24/04/2019 e homologado em 02/05/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	1500	UNIDAD E	R\$ 0,60	R\$ 900,00
3	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA	1000	UNIDAD	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		ABS		E		
16	355644	ARGILA (PADRAO DE QUALIDADE IDEAL)	3000	PACOTE	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
19	355511	ARRUELA 1/4" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	1000	UNIDAD E	R\$ 0,06	R\$ 60,00
25	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	1000	UNIDAD E	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
27	383056	BARRA ROSQUEADA 1/4	500	UNIDAD E	R\$ 1,95	R\$ 975,00
28	383055	BARRA ROSQUEADA 3/16	500	UNIDAD E	R\$ 1,60	R\$ 800,00
33	383060	BARRA ROSQUEADA 7/16	1000	UNIDAD E	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
40	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	1000	UNIDAD E	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
41	394041	BOTINA EM COURO LEGITIMO COM ZIPPER SOLADO DE BORRACHA (PADRÃO QUALIDADE JALI)	500	PAR	R\$ 52,90	R\$ 26.450,00
42	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	1500	UNIDAD E	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
49	355622	BROCA P/ FERRO E MADEIRA 06 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
52	355774	BROCA PARA PAREDE N. 10 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE)	600	UNIDAD E	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
53	355775	BROCA PARA PAREDE N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
54	355771	BROCA PARA PAREDE N. 6 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
75	355539	CADEADO MEDIO 30MM (PADRAO DE QUALIDADE PADO, PAPAIS)	1000	UNIDAD E	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
87	355548	CAL PARA MASSA 15KG (PADRAO DE QUALIDADE SUPER CAL)	3000	PACOTE	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
89	391120	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO	300	.UNID	R\$ 52,90	R\$ 15.870,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE (POLIPROPILENO DO NÚMERO 36 AO 44 (PADRÃO DE QUALIDADE MARLUVAS, PÉ DE FERRO						
90	355524	CALHA 2X20 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	1500	UNIDAD E	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
104	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDAD E	R\$ 0,34	R\$ 510,00
106	355742	CAPA DE CHUVA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTNOVA)	1500	UNIDAD E	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
110	355609	CAVADEIRA DE BOCA DE FERRO E CABO DE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1500	UNIDAD E	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
113	355759	CERAMICA PEI V CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE LUNA, BELLACER, LORENZA)	20000	M2	R\$ 13,84	R\$ 276.800,00
116	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100	UNIDAD E	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
117	383423	CHAVE INGLESA Nº 32 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	150	UNIDAD E	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
119	355744	CHIBANCA COM CABO (PADRAO DE QUALIDDE TRAMONTINA)	1500	UNIDAD E	R\$ 34,50	R\$ 51.750,00
132	355818	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	1000	KILO	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
143	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
153	355489	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
155	355655	DOBRADICA DE ACO 3" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
156	355654	DOBRADICA DE ACO 3X1/2" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
162	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	100	UNIDAD E	R\$ 89,70	R\$ 8.970,00
174	355735	FITA ISOLANTE 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
177	355651	FOICE (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	3000	UNIDAD E	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
190	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE	1500	UNIDAD E	R\$ 0,17	R\$ 255,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		PLASTUBOS, KRONA)				
191	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDADE E	R\$ 0,19	R\$ 285,00
195	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDADE E	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
197	355555	JOELHO 75MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	1500	UNIDADE E	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
230	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2000	UNIDADE E	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
232	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2000	UNIDADE E	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
234	383430	LUVA BRANCA.	1500	PAR	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
239	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	3000	UNIDADE E	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
249	355743	MARTELO N. 25 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200	UNIDADE E	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
253	355763	MIOLO DE CHAVE (PADRAO DE QUALIDADE ALIANCA, 3F)	1500	UNIDADE E	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
265	383063	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3000	UNIDADE E	R\$ 0,20	R\$ 600,00
266	355593	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3000	UNIDADE E	R\$ 0,20	R\$ 600,00
267	355509	PARAFUSO FRANCES 1/4X1/2 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	3000	UNIDADE E	R\$ 0,25	R\$ 750,00
283	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	1500	UNIDADE E	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
284	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	1500	UNIDADE E	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
290	355510	PORCA 1/4" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	1000	UNIDADE E	R\$ 0,08	R\$ 80,00
294	355437	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 70	500	UNIDADE E	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
295	355436	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 80	500	UNIDADE E	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
301	355543	PREGO 13X18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU,	1000	KILO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		PESSIM)				
306	355751	PREGO PARA TELHA (PADRAO DE QUALIDADE GMP)	1000	KILO	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
308	355826	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	1600	UNIDAD E	R\$ 37,00	R\$ 59.200,00
320	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDAD E	R\$ 0,25	R\$ 375,00
323	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDAD E	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
327	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	1500	UNIDAD E	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
332	355812	REPARO DE TORNEIRA	1000	UNIDAD E	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
335	355760	REVESTIMENTO CERAMICO PEI III CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE LUNA, BELLACER, LORENZA)	15000	M2	R\$ 10,90	R\$ 163.500,00
339	355779	ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	1000	UNIDAD E	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
340	355528	ROLO DE LA 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS, TIGRE)	3000	UNIDAD E	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
343	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1000	UNIDAD E	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
363	383068	TAMPA CEGA 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1000	UNIDAD E	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
365	383066	TAMPA CEGA COM FURO 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1000	UNIDAD E	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
370	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	UNIDAD E	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
376	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2000	UNIDAD E	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
377	355599	TE 20MM CLASSE A	2000	UNIDAD E	R\$ 0,40	R\$ 800,00
378	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	2000	UNIDAD E	R\$ 0,39	R\$ 780,00
385	394034	TELA DE MOSQUITEIRO EM NYLON ROLO DE 1,50 CM X 50 METROS 100% POLIETILENO ANT - UV	10	ROLO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
<b>ESPESSURA DO FIO 0,25MM ABERTURA DE MALHA 1,40 X 1,60 MM</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

388	355880	THINNER LATA 5LTS (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	500	UNIDAD E	R\$ 60,80	R\$ 30.400,00
408	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRAO DE QUALIDADE LG)	1000	UNIDAD E	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
415	355531	TRENA 5MTS (PADRAO DE QUALIDADE STARRET, CLASSIC, OMEGA)	1500	UNIDAD E	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
447	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	1000	UNIDAD E	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
453	391119	VERGALHAO DE FERRO 1/2MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2000	.UNID	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
456	355615	VERGALHAO DE FERRO 5.0MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	4000	UNIDAD E	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
457	355618	VERGALHAO DE FERRO 6.3MM (1/46") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	4000	UNIDAD E	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.606.650,00	

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do **Fornecedor/Detentora**:

- I) Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- II) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- III) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- IV) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- V) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 São obrigações do **Município**:

- I) Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital;
- II) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- III) Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Maio de 2019.

**Luiz Antonio Medeiros**

Prefeito Municipal

Daniel Gonçalves de Paiva  
R D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_